



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 270

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Atos Administrativos	5
Outros atos	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	8
Convocação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 270

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº2.837, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o fornecimento e instalação de válvulas de retenção de ar para Hidrômetros a todos os imóveis comerciais e residenciais do município de Castilho e dá outras providências.”

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica por força da presente lei, em caso de solicitação pelo consumidor, obrigado a empresa Águas de Castilho e/ou outro que vier a substituir, fazer a instalação de válvulas de retenção de ar nos cavaletes de entrada de água, antes dos hidrômetros nas residências, comércio e indústria em geral, localizados no município de Castilho, sob suas expensas.

§1º-Sem prejuízo da obrigatoriedade da concessionária Águas de Castilho S/A instalar a válvula de retenção de ar, está assegurado, também, o direito do consumidor em adquirir e instalar o equipamento.

§2º- As válvulas devem ser instaladas numa distância de até 200 milímetros na tubulação que antecede o hidrômetro.

§3º- Para os efeitos desta Lei são considerados consumidores todos os usuários, pessoas físicas e jurídicas, residencial, comerciais e industriais.

Art.2º- No âmbito do Município e atendendo ao que expressa o art. 1º desta Lei, a concessionária Águas de Castilho S/A deverá, sob suas expensas, instalar para os consumidores, equipamentos eliminador e bloqueador de ar na tubulação que antecede os hidrômetros dos seus imóveis, independentemente de solicitação do

consumidor, sob pena de multa pecuniária dia no valor de 100 UFESP, no prazo de até cento e oitenta dias.

Parágrafo Único: As penalidades serão impostas pela Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Castilho - ARSAE sem prejuízo de processo administrativo para apurar a desobediência e, caso, de reincidência multa diária no valor de 200 UFESP, facultando, inclusive cassação do alvará.

Art.3º- O equipamento mencionado no caput do artigo 1º desta lei, terá a finalidade de eliminar a entrada da passagem de ar pelo hidrômetro quando na falta d'água.

Art.4º- Todas as válvulas de retenção de ar (eliminadores de ar) para Hidrômetros deverão ter sua capacidade técnica para sua finalidade aprovada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia) ou por algum órgão com essa competência reconhecida.

Art.5º- A empresa concessionária deverá dar ampla divulgação sobre o benefício contido nesta Lei, inserindo, também, divulgação ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, nos seis meses subsequentes à publicação da mesma, bem como em seus materiais publicitários, sob pena de ser aplicado as penalidades descritas no parágrafo único do artigo 2º desta lei.

Art.6º- Esta Lei, poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Executivo.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 04 de novembro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 270

Página 3 de 10

Decretos

DECRETO Nº 6.009, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Declara luto oficial”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o falecimento no dia 04 de novembro de 2019, do Sacerdote Missionário Miguel Agustin Ferreras García, aos 92 anos de idade, na Espanha;

Considerando a relevante atuação por mais de 20 anos na cidade de Castilho, nos anos de 1968 à 1989, onde realizou constante evangelização na área urbana e em diversas comunidades rurais, bem como centenas de batizados, primeira comunhão e casamentos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial no Município de Castilho por três dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Sacerdote Missionário Miguel Agustin Ferreras García, devendo permanecer hasteadas as bandeiras em meio mastro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 04 de novembro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 224, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Concede licença a servidora municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.623/04, e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a servidora Maria José Rodrigues Silva de Almeida, através do requerimento protocolado sob o nº 63912, de 24 de setembro de 2019, requer afastamento não remunerado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nesta data, nos termos da Lei Municipal nº 1.623, de 03 de maio de 2004, licença não remunerada pelo prazo de 03 (três) anos, à servidora MARIA JOSÉ RODRIGUES SILVA DE ALMEIDA, portadora do RG nº 13.665.573-SSP-SP., ocupante do emprego público efetivo de Psicólogo – 20 horas.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as medidas legais necessárias, visando o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho de Castilho/SP., 04 de novembro de 2019.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 270

Página 4 de 10

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº. 023/2019/L&C. Processo Licitatório 54/19, Pregão 37/19. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Castilho. OBJETO: Registro de preços para aquisição de pneumáticos, para atender as necessidades da Administração Municipal. CONTRATADA: CV Tyres EIRELI. CNPJ/MF: 28.888.423/0001-09. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 04/11/2019. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento. Prefeita do Município.

LOTE 04

Item	Quant.	Unid.	Descrição – Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	60	Unit.	Pneumático, sem câmara, construção radial lameiro, dimensões 215/75 R17,5, novo, primeira vida, com Certificado Compulsória INMETRO.	871,00	52.260,00
2	90	Unit.	Pneumático, sem câmara, construção radial, dimensões 215/75 R17,5, novo, primeira vida, com Certificado Compulsória INMETRO.	810,00	72.900,00
3	8	Unit.	Pneumático, sem câmara, dimensões 215/50 R17, novo, primeira vida, com Certificado Compulsória INMETRO.	500,00	4.000,00
4	10	Unit.	Pneumático, sem câmara, dimensões 215/75 R17,5, novo, primeira vida, com Certificado Compulsória INMETRO.	780,00	7.800,00
5	20	Unit.	Pneumático, sem câmara, construção radial lameiro, dimensões 225/75 R16, aro 16 IC 112/10, novo, primeira vida, com Certificado Compulsória INMETRO.	570,00	11.400,00
6	24	Unit.	Pneumático, sem câmara, construção radial lameiro, dimensões 235/75 R17,5, novo, primeira vida, com Certificado Compulsória INMETRO.	1.220,00	29.280,00
7	24	Unit.	Pneumático, sem câmara, construção radial, dimensões 235/75 R17,5, novo, primeira vida, com Certificado Compulsória INMETRO.	1.200,00	28.800,00
8	4	Unit.	Pneumático, sem câmara, dimensões 235/75 R15, novo, primeira vida, com Certificado Compulsória INMETRO.	550,00	2.200,00

9	170	Unit.	Pneumático, sem câmara, construção radial, dimensões 275/80 R22,5, novo, primeira vida, com Certificado Compulsória INMETRO.	1.778,00	302.260,00
TOTAL DO LOTE 04					510.900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 270

Página 5 de 10

Atos Administrativos

Outros atos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CASTILHO**
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.663.556/0001-04 INSCR. EST. 259.059.449.118



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Página nº 1

EDITAL Nº 42/2019

Convocação para Atribuição – Processo Seletivo nº 01/2018

MARIO GRESPAN NETO, Secretário de Educação, do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público o que determina o artigo 37, da Constituição Federal, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o Ofício nº 685/2019 - Decreto nº 5.905 de 27 de março de 2019, aproveitando a lista do Processo Seletivo nº 01/2018, torna pública a convocação dos candidatos aprovados para o emprego temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para preenchimento de **01 (uma)** vaga.

1. – Substituição de 01 (um) Professor - Licença Médica, com prazo de validade enquanto permanecer a Licença ou até 06/12/2019, último dia letivo da Unidade Escolar;

1.2 - O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer momento no caso do retorno do titular da classe atribuída.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

Classificação	Nome	RG
30º	Adriana Valéria de Souza Silva	27.343.888-8
31º	Juliana Aparecida Garbim	40.360.963-X
32º	Franciele Cavalcante Luna da Silva	42.756.025-1
33º	Ana Maria de Oliveira Gabriel Rufino	42.756.011-1
34º	Silvia Leite Moreira	24.762.688-0
35º	Edna Custódia Beraldo de Souza	33.991.012-4
36º	Rosana Alves de Godoi Barbosa	33.641.020-7
37º	Eliana Cristina Batista Fernandes	42.756.531-5
38º	Simone Serafim Caetano Ribeiro	42.756.210-7
39º	Claudia Cristina Marciel Soares Santana	33.925.172-4
40º	Alessandro Ferreira dos Santos	45.384.783-3
41º	Susilaine Ferreira Lossavaro	33.641.551-5
42º	Elaine dos Santos Moreira	43.053.280-5
43º	Elaine Dal Santos Martins	41.543.476-2
44º	Jucelina Siqueira Lopes	19.998.354-9
45º	Alessandra Aparecida Gomes Marcon	28.541.401-X
46º	Lucelia de Oliveira Ribeiro	40.991.300-5
47º	Sonia Maria Schinose Rodrigues	21.958.942-2
48º	Rosângela da Silva Santana Pereira	26.790.799-0
49º	Valeria Aparecida Fagiani	35.055.938-7
50º	Janete Rodrigues dos Santos Lima	45.555.412-2

2.- Os candidatos acima indicados devem comparecer na Secretaria de Educação, sito a Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 – Centro – na cidade de Castilho/SP, no dia **07 de novembro de 2019 às 9h, para atribuição de classe/aulas.**

3.- Os candidatos na ordem de classificação que forem atribuídos deve comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça da Matriz, nº 247, Centro, Castilho/SP, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, no período de **07 a 13/11/2019**, para apresentar os seguintes documentos para contratação, sob pena de desistência:

Praça da Matriz, 247 – Caixa Postal 08 – Centro – CEP 16.920-000 – Fone (18) 3741-9000 – Castilho/SP
site: www.castilhoonline.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 270

Página 6 de 10



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CASTILHO**
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.663.556/0001-04 INSCR. EST. 259.059.449.118



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Página nº 2

3.1- Item II do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - Cópia Simples:

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
Cédula de identidade (RG), frente e verso;
CPF;
CTPS (somente da página que consta a foto e o seu verso);
Cadastro do PIS/PASEP junto a Previdência;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão de vacina devidamente atualizado;
Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa (sexo masculino);
Título de eleitor;
Comprovante de residência (Conta Luz, Água ou Telefone);
Diploma, frente e verso (registro do diploma) para o formando com mais de 2 anos, com menos de 2 (dois) anos, apresentar histórico escolar, certificado de conclusão e Portaria do MEC de reconhecimento do curso;
Declaração completa do Imposto de Renda ano base atual, devidamente com o comprovante de entrega ao fisco, conforme normas da Receita Federal do Brasil;
Cartão de vacina dos filhos menores de 6 anos de idade, atualizada;
Comprovante de frequência escolar (Portaria Interministerial nº 48, de 12 de fevereiro de 2009 da Previdência Social), para filho de 06 a 14 anos de idade;
CPF e certidão de nascimento ou RG dos Filhos menores de 18 anos de idade;
CPF e certidão de nascimento ou RG dos filhos e comprovante que se encontra em estudos para filho maior de 18 anos de idade;
Comprovante de inscrição junto ao Conselho de sua categoria para os empregos regulamentados (CRM, CRO, COREN, CREF, etc);
Caso se desligou nos últimos 02 (dois) anos de emprego/cargo/função público, apresentar cópia do comprovante de desligamento ou exoneração. (Portaria de exoneração, termo de rescisão contratual, declaração do órgão público);
Número da conta salário ao qual a prefeitura tem convênio com a instituição bancária para depósito do pagamento. (Prefeitura irá informar qual instituição);

3.2. Item III do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - No Original

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
Certidão de Execuções Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
1 foto 3x4 atual;
Declaração Negativa de Acúmulo de Emprego Comissão/Efetivo/Temporário/Função Pública;
Caso tenha outro emprego público que legalmente deseja acumular, deve apresentar declaração da carga horária semanal (emitida em papel timbrado pelo órgão ao qual o servidor estiver vinculado e devidamente assinado por pessoa habilitada);
CTPS - Carteira de Trabalho para anotação;

3.3. Item IV do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.831/2019 - Atestado de Saúde Ocupacional

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
Aprovado ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

Praça da Matriz, 247 – Caixa Postal 08 – Centro – CEP 16.920-000 – Fone (18) 3741-9000 – Castilho/SP
site: www.castilhoonline.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 270

Página 7 de 10



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTILHO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.663.556/0001-04 INSCR. EST. 259.059.449.118

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Página nº 3

4.- No ato da atribuição de classes/aulas o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Documento original e Xérox do comprovante de escolaridade exigida para o emprego, ou, Certificado acompanhado de histórico escolar, ou diploma de licenciatura Plena ou declaração /atestado de conclusão/término (apenas para os concluintes de 2018);
- II. Xérox do CPF;
- III. Xerox do RG;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Em caso de Acúmulo legal de cargos/empregos/função, declaração com data atualizada, constando carga horária semanal e discriminado os respectivos horários de trabalho diários do candidato.

5. - Os candidatos poderão fazer-se representar por procurador legalmente constituído com procuração e cópia do RG do procurador(a) e do candidato (a), bem como os documentos exigidos no item 4;

Castilho, 04 de novembro de 2019.

Mario Grespan Neto
Secretário de Educação
RG 5.459.134-X SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 270

Página 8 de 10

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação



GOVERNO DE
CASTILHO
A CIDADE CADA DIA MELHOR

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.663.556/0001-04



Página 1

PROCESSO SELETIVO Nº: 001/2019 EDITAL Nº 20

CONVOCAÇÃO

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, nos termos da legislação vigente e do Edital nº 01 do Processo Seletivo nº 01/2019, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato aprovado no Processo Seletivo nº 01/2019, devidamente homologado em 27 de junho de 2019 e publicado na edição de Ano II, Edição nº 185, do Diário Oficial Eletrônico, em conformidade com Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018, <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho>. O(s) candidato(s) abaixo indicado(s) deve(m) comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizada no Paço Municipal, sito a Praça da Matriz, 247 – Centro – na cidade de Castilho/SP, no período de **05 a 20 de novembro de 2019**, no horário compreendido entre as **8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo do Edital de Convocação.

- 1) O candidato que não comparecer no prazo estipulado pelo presente Edital será automaticamente considerado **DESISTENTE**, ou, não apresentar os documentos constante no **Item 13** do Edital nº. 01 do Processo Seletivo nº 01/2019, será **ELIMINADO**, em conformidade com o **Item 13.8.** do Edital nº. 01 do Processo Seletivo nº 01/2019.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada a aprovação em todas as avaliações do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental de caráter eliminatório.

13.2. Os candidatos serão contratados nos termos da Legislação Municipal, sujeitando-se à disciplina da CLT, bem como todas as normas internas como Decretos, Portarias, Normativos.

13.3. Para ser contratado no emprego temporário em que foi aprovado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 e Anexo I deste Edital e apresentar obrigatoriamente original e cópias simples dos seguintes documentos:

13.3.1. Cédula de identidade (RG), frente e verso;

13.3.2. Título de eleitor;

13.3.3. Cadastro nacional de pessoa física – CPF;

13.3.4. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

13.3.5. CPF do pai e da mãe;

13.3.6. Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o emprego, de acordo com o Anexo I;

Praça da Matriz, 247 – Caixa Postal 08 – Centro – CEP 16.920-000 – Fone: (18) 3741-9000- Castilho/SP

E-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br

Site: www.castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 270

Página 9 de 10



GOVERNO DE
CASTILHO
A CIDADE CADA DIA MELHOR

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.663.556/0001-04



Página 2

- 13.3.7. Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- 13.3.8. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando este não for o primeiro emprego;
- 13.3.9. Certidão de nascimento ou casamento;
- 13.3.10. Comprovante de residência (Conta Luz, Água ou Telefone);
- 13.3.11. Cartão de vacina devidamente atualizado;
- 13.3.12. CTPS (Xérox somente da página que consta a foto e o seu verso);
- 13.3.13. Certidão de nascimento, e cédula de identidade (RG) e CPF dos filhos, quando for o caso;
- 13.3.14. Cartão de vacina dos filhos menores de 6 anos;
- 13.3.15. Filhos de 7 a 17 anos - Comprovante de frequência escolar;
- 13.3.16. Filhos menor de 7 anos - Caderneta de vacinação ou documento equivalente;
- 13.3.17. CNH - Carteira Nacional de Habilitação com os cursos, conforme Anexo I.
- 13.4. No Original**
- 13.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;
- 13.4.2. Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda **exercício 2019**, conforme Lei Federal n.º: 8.730/93;
- 13.4.3. Declaração, informando se exerce ou não outro emprego, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- 13.4.4. Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social, se for o caso;
- 13.4.5. Certidão de Quitação Eleitoral emitida Justiça Eleitoral;
- 13.4.6. Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pelo Fórum, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; e
- 13.4.7. 01(uma) foto 3x4 recente.
- 13.5. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.3. e 13.4. deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no emprego estabelecido no item 3. Deste Edital.
- 13.6. O Edital de Convocação para contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, conforme Item 4 deste edital.
- 13.7. O candidato deve comparecer **pessoalmente** no Departamento de Recursos Humanos, situado no Paço Municipal, na Praça da Matriz, nº 247, Centro, Castilho/SP - CEP 16.920-000, munidos dos documentos do item 13.3 e 13.4, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital de Convocação.
- 13.8. O candidato que não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação ou não apresentar os documentos do item 13.3 e 13.4, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.
- 13.9. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo do Edital de Convocação.

- 2) Para ser contratado temporariamente, o candidato deve se submeter à realização do Atestado de Saúde Ocupacional. (ASO), realizado pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho desta

Praça da Matriz, 247 – Caixa Postal 08 – Centro – CEP 16.920-000 – Fone: (18) 3741-9000- Castilho/SP

E-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br

Site: www.castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 270

Página 10 de 10



GOVERNO DE
CASTILHO
A CIDADE CADA DIA MELHOR

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.663.556/0001-04



Página 3

municipalidade, conforme Artigo 168 da CLT e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho por conta do empregador.

- 3) Para ser contratado temporariamente o Candidato deve ser aprovado no Exame Psicológico e Exame Toxicológico em conformidade com a Lei Municipal nº 2.831/2019. Os candidatos que forem reprovados serão eliminados do presente Processo Seletivo.

- 4) Relação de Candidato(s) Convocado(s).

CLASS	NOME DO(a) CANDIDATO(a)	RG Nº
13	ROSELI DA SILVA FARIAS	1741149/MS
14	RENAN WILLIAN CARVALHO DE SOUZA MESSIAS	46.194.435/SP
15	ELISANGELA CRISTINA DE LIMA	988965/MS
16	THIAGO MARZOLA KADRI	44.086.954/SP
17	MARCOS DELFINO COSTA FAVARO	28.050.235/SP

Castilho, 05 de novembro de 2019.


APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO
Prefeita Municipal